



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PARECER PARCIAL PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO ADITIVO Nº 120/2018 AO TERMO DE FOMENTO Nº 116/2017

OSC: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IMICOL - RS

RELATÓRIO:

Após análise da prestação de contas do Termo Aditivo nº 120/2018 ao Termo de Fomento nº 116/2017 da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de IMICOL - RS, protocolada dia 30/05/2019, referente ao recebimento das parcelas 4, 5 e 6 pagas pelo Município de Imigrante, conclui-se:

A OSC Cumpriu com sua obrigação de prestação de contas referente às parcelas recebidas e trouxe a documentação solicitada no item 6 do Termo de Fomento, atendeu aos objetivos apontados no plano de trabalho. A IMICOL apresentou registro de ocorrências para demonstrar que executou o objeto de estabelecer as condições para a execução de atividades para serviços de atendimento a emergências, suporte básico à vida e combate à incêndios por meio de Bombeiros Voluntários.

Comprovou os gastos do recurso recebidos com combustível para abastecimento das unidades móveis, mensalidade Voluntersul, serviço de contabilidade e seguro de vida obrigatório para os bombeiros voluntários.

Executou as despesas conforme o plano de trabalho, realizando os

Handwritten signature and initials: mwf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

pagamentos através de transferência bancária ou TED conforme item 5.5 e 5.6 do Termo de Fomento, trouxe os extratos da conta bancária, relatórios de execução financeira e declaração de realização da despesa (Anexo III do Decreto 1.628/2017). A execução das despesas esta de acordo com o plano de trabalho, conforme planilha em anexo.

Quanto a recomendação feita no relatório anterior, a OSC atendeu o art. 51 da Lei Federal 13.019/2014 e em 17 de maio de 2019 encaminhou através de protocolo 23225/19 a alteração da conta bancária.

Recomendações:

- Recomendamos que a OSC apresente mais registros fotográficos para a comprovação das ações realizadas.
- A OSC deve observar rigorosamente o plano de trabalho e o Termo de Fomento, com base nesses instrumentos efetuar a execução das despesas.

Solicita-se o parecer da comissão de monitoramento e avaliação conforme artigo 58 e 59 da lei 13.019/2014.

Imigrante, 11 de junho de 2019.

Emílio Romagna
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças

Marcia H. Porsche
Gestora de Convênios

RECEBIDO EM: 13/06/19

POR: Gairel

EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 120/2018 AO TERMO DE FOMENTO Nº 116/2017

COMBUSTÍVEL	4.800,00	CONTABILIDADE	1.200,00	VOLUNTERSUL	900,00	MAT. CONSTR. M ÃO-DE-OBRA	15.600,00	SEGURO DE VIDA	1.500,00
14/11/2018	1.157,82	11/12/18	100,00	14/11/2018	75,00			28/01/2019	104,46
19/02/2019	1.207,26	25/02/2019	100,00	11/12/2018	75,00			03/04/2019	94,96
15/03/2019	75,10	13/03/2019	100,00	28/01/2019	87,00				
15/03/2019	355,86	25/03/2019	100,00	19/02/2019	75,00				
		04/04/2019	100,00	25/03/2019	75,00				
				24/04/2019	75,00				
SALDO	2.003,96	SALDO	700,00	SALDO	438,00	SALDO	15.600,00	SALDO	1.300,58

VALOR TOTAL R\$ 24.000,00



 mwf